



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 2/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar e fornecer todo e qualquer atendimento médico veterinário a pequenos animais gratuitamente.

O Vereador que o presente subscreve com fundamento no Art. 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar e fornecer todo e qualquer atendimento médico veterinário a pequenos animais, gratuitamente.

Parágrafo Único: A disposição prevista no caput deste artigo, somente se aplica aos tutores cuja renda mensal não seja superior a dois salários mínimos nacionais.

Art.2º O atendimento previsto no artigo 1º desta lei deverá ser disponibilizado através da Secretaria Municipal de saúde por intermédio da vigilância sanitária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 31 de Janeiro de 2025

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

É fato notório que cada vez mais as pessoas buscam animais de estimação para estar em sua companhia, dando-lhes um lar, carinho e atenção. Esses tutores buscam de todas as formas darem as melhores condições aos seus animais, contudo, por não raras vezes, encontram dificuldades de custear tratamentos, medicamentos, entre outros cuidados médicos veterinários aos seus animais. Pessoas carentes apesar de serem tutores dos animais de estimação mencionados na presente proposição, não possuem condições financeiras de buscar atendimento médico veterinário em clínicas particulares sem prejuízo de seu sustento. Importante frisar que o Município já desenvolve projetos nesta área, tais como o “Castra móvel”, contudo, tal serviço, não atende na completude os tutores dos animais de estimação citada nesta proposição, sendo necessária a atenção para as demandas existentes tais como efetivação de vacinação, consultas, tratamentos, entre outros, sendo de responsabilidade do Município o fornecimento de tais serviços à população carente, haja vista que além dos animais necessitarem desses cuidados e atenção, trata-se de proposição que visa à saúde pública, pois animais bem cuidados e com saúde plena são menos propensos a transmissão de doenças. O projeto de lei que visa garantir o fornecimento gratuito de atendimento médico veterinário a pequenos animais pelo Poder Executivo Municipal justifica-se pela importância de promover o bem-estar animal e garantir que a população de baixa renda tenha acesso a cuidados veterinários essenciais. Considerando que a prefeitura já dispõe de médicos veterinários e de uma estrutura adequada para oferecer esse serviço, não haverá custos adicionais significativos para a Secretaria Municipal de Saúde. A medida, portanto, representa uma ampliação dos serviços públicos de saúde já existentes, visando atender uma necessidade social crescente sem onerar os cofres municipais, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade social e o cuidado com os animais em situação de vulnerabilidade. Isto posto, dada a importância da presente proposição e sua relevância, requer o apoio dos pares desta Casa de Leis.

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Legislativo.

Após análise com relação a legalidade e a constitucionalidade da proposição e ao Parecer Jurídico desta Casa de Leis, chegou à conclusão de que a matéria possui vício de inconstitucionalidade de natureza formal, pois a referida matéria é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Diante ao exposto, a Comissão apresenta Parecer contrário ao referido Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 28/02/2025 10:01

Prazo: 05/03/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo.

Esse Relator após analisar o Projeto e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, optou por rejeitar o projeto acima mencionado, pois o mesmo foi elaborado sem previsão orçamentária na LDO e no Plano Plurianual, justifico ainda, que de acordo com o Parecer Jurídico, no tocante à disciplina das finanças públicas, não admite atuação incerta e insegura.

Portanto, apresenta Parecer contrário ao Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

José Armando da Fonseca
Presidente
Carlos da Rocha Pontes
Membro

Amauri Olartechea
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 28/02/2025 10:13

Prazo: 05/03/2025

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A presente comissão de Saúde Pública e Assistência Social, reuniu-se com seus membros, para avaliar o Projeto de Lei do Legislativo.

Após análise do referido projeto, esta Relatoria chegou à conclusão de que o mesmo traz vício em seu bojo.

Ressaltando que em análise também ao Parecer Jurídico desta Casa de Leis, concluiu que se trata de matéria exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Desta forma apresenta Parecer contrário ao supracitado Projeto de Lei do Legislativo.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

Yhgor Chagas Correia de Melo
Presidente
Carlos da Rocha Pontes
Membro

Vanilda Lopes dos Santos
Relatora





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de parecer: 28/02/2025 10:35

Prazo: 05/03/2025

Comissão: Comissão de Saúde Pública e Assistência Social

Status do parecer: Em aberto

